



CÂMARA DOS DEPUTADOS
(DO SR. NICIAS RIBEIRO E OUTROS)

DESARQUIVADO

ASSUNTO:

Dá nova redação ao inciso II do artigo 38 da Constituição Federal.

DESPACHO: 21/set/95: CONST. E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

AO ARQUIVO em 09 de OUTUBRO de 19 95

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. _____, em _____ 19____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em _____ 19____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em _____ 19____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em _____ 19____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em _____ 19____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em _____ 19____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em _____ 19____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em _____ 19____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em _____ 19____
- O Presidente da Comissão de _____

PEC N.º 205 DE 19 95



CÂM.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 205,
(DO SR. NICIAS RIBEIRO E OUTROS)



Dá nova redação ao inciso II do artigo 38 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único - O inciso "II" do artigo 38 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 - ...

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhes facultado optar pela sua remuneração."

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que não apenas o Prefeito, mas também o Vice-Prefeito, deve ser afastado do cargo, emprego ou função, para o exercício de seu mandato.

Melhor ainda; entendemos que o Vice-Prefeito deve dispor do seu tempo livre para auxiliar o Prefeito na administração do município e, quando necessário, substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

Esta proposta de emenda à Constituição busca resolver problemas que a grande maioria dos Vice-Prefeitos tem enfrentado para o exercício de seus mandatos.

Plenário Ulysses Guimarães, em 21 de setembro de 1995.

NICIAS RIBEIRO
Deputado Federal
PMDB-PARÁ



EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO "II" DO ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
01	<i>Nicias Ribeiro</i>	NICIAS RIBEIRO	PMDB	PA
02	<i>Antonio Sérgio Carneiro</i>	ANTONIO SÉRGIO CARNEIRO	PDT	Ba
03	<i>Imaculada</i>		DFC	DF
04	<i>Nelson Tróez</i>	Nelson Tróez	PTB	MS
05	<i>Roberto Cardina</i>		PDT	RJ
06	<i>Samuel</i>	Samuel	PFL	RR
07	<i>Ezídio Pinheiro</i>	EZÍDIO PINHEIRO	PSDB	RS
08	<i>Jose Fortunati</i>	Jose Fortunati		
09	<i>Jose Genesio</i>	Jose Genesio		
10	<i>Pedro Carneiro</i>	Pedro Carneiro	PL/GO	GO
11	<i>João Fassarela</i>	JOÃO FASSARELA	PT/MG	MG
12	<i>Jose Carlos Sabino</i>	Jose Carlos Sabino		285
13	<i>Marcelo Dada</i>	MARCELO DADA		283
14	<i>Roberto Santos</i>	Roberto Santos	PI/PA	PA
15	<i>Antonio Joaquim Neto</i>	Antonio Joaquim Neto		
16	<i>Manoel Fery</i>	MANOEL FERREIRA	PFL	93/E
17	<i>Marcia Góes</i>	MARCIA GÓES	PDT	RJ
18	<i>Regis de Oliveira</i>	REGIS DE OLIVEIRA	PSDB	PA
19	<i>Carlos Alberto</i>	Carlos Alberto	213	PE
20	<i>Ubaldo Correia</i>	UBALDO CORREIA	218	PA



EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO "II" DO ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
21	<i>R. B. Brito</i>	ROUS BOGEM ✓		206
22	<i>Eliseu Rezende</i>	ELISEU REZENDE ✓	PFL	204
23	<i>Alfredo Magalhães</i>	ALFREDO MAGALHÃES ✓		
24	<i>Aldo Rebelo</i>	ALDO REBELO ✓	PCdoB	SPC
25	<i>Pedrinho Azevedo</i>	PEDRINHO AZEVEDO ✓	PTB	60
26	<i>Carlos Magalhães</i>	CARLOS MAGALHÃES ✓	PFL	5710
27	<i>Jair Wilson da Cunha</i>	JW ✓	PFL	580
28	<i>Luiz Durão</i>	LUÍZ DURÃO ✓	PDT	962
29	<i>Augusto Carvalho</i>	AUGUSTO CARVALHO ✓		
30	<i>Paulo Titian</i>	PAULO TITIAN ✓	PMDB	527
31	<i>Roberto Rocha</i>	ROBERTO ROCHA ✓	PMDB	529
32	<i>Eunara Lima</i>	EUNARA LIMA ✓	PDT	80
33	<i>Fernando Dini</i>	FERNANDO DINI ✓	PMDB	308
34	<i>Alberto Góes</i>	ALBERTO GÓES ✓	PMDB	324
35	<i>Ushitaro Kamia</i>	USHITARO KAMIA ✓	PSB	344
36	<i>Hugo Biele</i>	HUGO BIELE ✓	PPR	302
37	<i>Caetano de Almeida</i>	CAETANO DE ALMEIDA ✓	PCdoB	404
38	<i>Jair Wilson da Cunha</i>	JW ✓	PFL	580
39	<i>Jair Bolsonaro</i>	JAIR BOLSONARO ✓	PPR	RJ
40	<i>Paulo Bonaguidi</i>	PAULO BONAGUIDI ✓	PFL	418



EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO "II" DO ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
41	<i>[Handwritten Signature]</i>	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
42	<i>[Handwritten Signature]</i>	HAROLDO LIMA	Pct. 9	B. C.
43	<i>[Handwritten Signature]</i>	JOAO COSEN	PT	ES
44	<i>[Handwritten Signature]</i>	Francisco Antonio	PL	549 M. B.
45	<i>[Handwritten Signature]</i>	IBERÊ FERREIRA 609	PFL	RN
46	<i>[Handwritten Signature]</i>	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB 625
47	<i>[Handwritten Signature]</i>	ANTONIO ALBE	PPR	TO
48	<i>[Handwritten Signature]</i>	LARISSA PEREIRA	PMDB	AM
49	<i>[Handwritten Signature]</i>	Paulo Fernando	PTB	MG
50	<i>[Handwritten Signature]</i>	LUIZ PLAUZILINO	PSB	PE
51	<i>[Handwritten Signature]</i>	Mendonça Filho	PFL	PE
52	<i>[Handwritten Signature]</i>	JOSE FORTUNATO		372
53	<i>[Handwritten Signature]</i>	Franco Junior	PSD	30 M.
54	<i>[Handwritten Signature]</i>	Dep. Celso Coimbra	PTB	PA
55	<i>[Handwritten Signature]</i>	Gonçalo Costa	PMDB	CE
56	<i>[Handwritten Signature]</i>	Uedonir de Melo	PA	AM
57	<i>[Handwritten Signature]</i>	Adroaldo Streeck		744
58	<i>[Handwritten Signature]</i>	Mussa Gomes		712
59	<i>[Handwritten Signature]</i>	Stanislau Soares		286
60	<i>[Handwritten Signature]</i>	JOSE BORGES		616



EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCÍSO "II" DO ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
61	<i>[Signature]</i>	Océlio Balluon ⁶⁰⁴	POU ⁶⁰⁴	PRC
62	<i>[Signature]</i>	Vicente Anwa ⁶⁰³	PSOB	CE
63	<i>[Signature]</i>	Amaral ⁶⁰⁵		PRC
64	<i>[Signature]</i>	ZILA BEZERRA [✓]	510	PMDB
65	<i>[Signature]</i>	Augusto Viveiros	508	OPC
66	<i>[Signature]</i>			
67	<i>[Signature]</i>	César Bandeira [✓]		502
68	<i>[Signature]</i>	Fernando Torres [✓]		507
69	<i>[Signature]</i>	Leônidas [✓]	PSDB	531
70	<i>[Signature]</i>	Cyau [✓]		558
71	<i>[Signature]</i>	NAN SOUZA		
72	<i>[Signature]</i>	Welinton Fagundes [✓]	PL	523
73	<i>[Signature]</i>	Vl. J. ^{Wanessa Felipe}	PSDB	517
74	<i>[Signature]</i>	Leonardo Lago [✓]	PPR	407
75	<i>[Signature]</i>	ZAIRE REZENDE [✓]		409
76	<i>[Signature]</i>	João K. [✓]	320	PSDB
77	<i>[Signature]</i>	FELU ROSA [✓]	960	PSDB
78	<i>[Signature]</i>	Osário Rocha [✓]	431	PMDB
79	<i>[Signature]</i>	MARCOS LIMA [✓]	220	4
80	<i>[Signature]</i>	SILVIO ABREU [✓]	299	PDT



EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO "II" DO ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
81	<i>[Handwritten Signature]</i>	JOSÉ TUDÉ ²¹²	PTB	BA <i>[check]</i>
82	<i>[Handwritten Signature]</i>	Roberto Jefferson ²⁰⁸		208 <i>[check]</i>
83	<i>[Handwritten Signature]</i>	(92-) MAURICIO NAJAN ²⁴²	PFL	SP <i>[check]</i>
84	<i>[Handwritten Signature]</i>	Carlos Mosconi ²⁴⁵	PSDB	MG <i>[check]</i>
85	<i>[Handwritten Signature]</i>	JOSÉ REZENDE ²⁷⁰	PTB	MG <i>[check]</i>
86	<i>[Handwritten Signature]</i>	Maurício Campos ²⁷⁰	PL	MG <i>[check]</i>
87	<i>[Handwritten Signature]</i>	JOSÉ PIZZOLATTI ³⁰⁶		<i>[check]</i>
88	<i>[Handwritten Signature]</i>	Luiz ³⁷⁷	PL	ES <i>[check]</i>
89	<i>[Handwritten Signature]</i>	Luiz Botelho ³⁴⁰	PTB	RN <i>[check]</i>
90	USHIYAKO KAMIA ³⁴⁴		PSB	SP <i>[check]</i>
91	ELIAS MURAD ³⁴²		PSDB	MG <i>[check]</i>
92	ANÍBAL VARE ³⁷⁹	Quirino de	PR	PA <i>[check]</i>
93	<i>[Handwritten Signature]</i>	GIORGINI QUEIROZ ⁴¹⁴	PDIT	PA <i>[check]</i>
94	ALBÉRIO FILHO ⁵³⁴		PMDB	MA <i>[check]</i>
95	<i>[Handwritten Signature]</i>	RICARDO GOMES ⁶¹³	PCdB	PE <i>[check]</i>
96	<i>[Handwritten Signature]</i>	FREIRE JR ⁶⁹¹	PMDB	TO <i>[check]</i>
97	<i>[Handwritten Signature]</i>	ANDRÉ PUCCINELLI ⁸¹⁰	PMDB	MS <i>[check]</i>
98	<i>[Handwritten Signature]</i>	José Leivas ⁸¹⁵	PP	SE <i>[check]</i>
99	<i>[Handwritten Signature]</i>	Salatiel Cavalcanti ⁹⁴³		<i>[check]</i>
100	<i>[Handwritten Signature]</i>	Luiz Fernando ⁹⁴³	PMDB	943 <i>[check]</i>



EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCÍSO "II" DO ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
101		LUÍZ DURÃ ⁹⁶²	PDT	RS
102		Horacio Oquido		
103		Abel Pereira		
104		José de Abreu ³³¹	P.S.D.B.	S.P.
105		Roberto Sena ⁶⁰²	PFL	CE
106		Helen Magalhães ⁹¹⁰	PTB	SP
107		Luiz Vasconcelos	VFL	PA
108		Osvaldo Biobich		923
109		Osvaldo Biobich	PTB	925
110		João de Deus		812
111		João de Deus ^{803V}	PMDB	805
112		Waldemar ⁵¹⁸	PP	848
113		Waldemar		833
114		José Carlos Quintans ⁷¹³	SPT	843
115		Ary Faria	PMDB	817
116		Átila Lins		730
117		Raquel Capiberibe	PSB	734
118		Ronivaldo Santana	PSD	742
119		Alceste Almeida		902
120		Waldemar ⁵¹⁸	PSDB	612



EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCÍSO "II" DO ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
121	<i>[Assinatura]</i>	Ayres de Almeida		660
122	<i>[Assinatura]</i>	Edmundo Barboza		586
123	<i>[Assinatura]</i>	WEDSON MIDALETTI	PT	974
124	<i>[Assinatura]</i>	Genivaldo	PSB	574
125	<i>[Assinatura]</i>	Paulo Moura	PMDB	573
126	<i>[Assinatura]</i>	Sérgio Benfante	PMDB	571
127	<i>[Assinatura]</i>	Hugo da Graça	PTB	307
128	<i>[Assinatura]</i>	Rafael Galvão		262
129	<i>[Assinatura]</i>	Ernesto JR	PR/RO	240
130	<i>[Assinatura]</i>	Eurípedes Miranda	PDT/RO	252
131	<i>[Assinatura]</i>	CITICÃO BUNGILO	PMDB	802
132	<i>[Assinatura]</i>	ALISSO STENFICO		845
133	<i>[Assinatura]</i>	EUIVALDO RIKIRO	PPR	840
134	<i>[Assinatura]</i>	Jeti Bizem	PMDB	802
135	<i>[Assinatura]</i>	Paulo Roberto		704
136	<i>[Assinatura]</i>	Theodorico		702
137	<i>[Assinatura]</i>	Beto Mendes		811
138	<i>[Assinatura]</i>	Wilson Ciganan		629
139	<i>[Assinatura]</i>	ELIAS DEBRAND	PMDB	821
140	<i>[Assinatura]</i>	Day Mucik	PFL	852



EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO "II" DO ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
141	<i>[assinatura]</i>	ECTON ROHNET	PSC	RR
142	Paulo Bernardo		PT	379
143	<i>[assinatura]</i>	Roberto R. Pinheiro	PT	RS
144	<i>[assinatura]</i>	Oliverio Moura		565
145	<i>[assinatura]</i>	Jair Siqueira	PFL	370
146	<i>[assinatura]</i>	Rubem Medeiros	PFL	610
147	<i>[assinatura]</i>	Vilmar Rocha	PFL	644
148	Maurício Leães	Maurício Leães	PMDB	635
149	Adair Spindola	Adair Spindola	PMDB	652
150	<i>[assinatura]</i>	Aurônio do Valle	PMDB	505 MG
151	<i>[assinatura]</i>	LAURA CARNEIRO	PP	516
152	<i>[assinatura]</i>	SALOMÃO CAZE	PEL	578
153	<i>[assinatura]</i>	JOSÉ MACHADO	PT	276 SP
154	<i>[assinatura]</i>	Alaysa Nunes	PMDB	626
155	<i>[assinatura]</i>	Dalson Bandeira	PMDB	466
156	<i>[assinatura]</i>	LEURICIANO	PFL	574
157	<i>[assinatura]</i>	MAURO LOPES	PFL	MS
158	<i>[assinatura]</i>	BENEDITO BUIMARÃES	PPR/PA	854
159	<i>[assinatura]</i>	Rogério Silva		808
160	<i>[assinatura]</i>	Wilson Bedetti		642
161	Sudecar			405



EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO "II" DO ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
162	<i>[assinatura]</i>	Néio Neves Cortes (648)	PSDB	MG <i>e</i>
163	<i>[assinatura]</i>	Mamon Amoim	PMDB	SP <i>e</i>
164	<i>[assinatura]</i>	Dep. José Carlos Aleluia	PFL	BA <i>e</i>
165	<i>[assinatura]</i>	Dep. Uvaldo Reis	PP	T.O. <i>e</i>
166	<i>[assinatura]</i>	Rivaldo Macan	PMDB	SC <i>e</i>
948	<i>[assinatura]</i>	Alexandre Ganto	PFL	PR <i>e</i>
168	<i>[assinatura]</i>	Vigário Gomes		<i>e</i>
169	<i>[assinatura]</i>	Flávio Daz	PB	<i>e</i>
170	<i>[assinatura]</i>	C. DINHA CAMPOS	PDT	RJ <i>e</i>
171	<i>[assinatura]</i>	Antonio Feijó	PSDB	AP <i>e</i>
172	<i>[assinatura]</i>	Alexandre Almeida	PTB	RR <i>e</i>
173	<i>[assinatura]</i>	PAULO ROCHA	PT	RJ <i>e</i>
174	<i>[assinatura]</i>	Eliane Bressan	PMDB	PA <i>e</i>
175	<i>[assinatura]</i>	Raimundo Santos	PP	RO <i>e</i>
176	<i>[assinatura]</i>	Antônio Breda		<i>e</i>
177	<i>[assinatura]</i>	Jose Priente		<i>e</i>
178	<i>[assinatura]</i>	Márcia RAV	PSDB	RO <i>e</i>
179	<i>[assinatura]</i>	ALBÉRIO FILHO	PMDB	Ma. <i>e</i>
939	<i>[assinatura]</i>	ANA JULIA CARRETA	PT	PA <i>e</i>

181 - *[assinatura]* - Senador - PDT. RO *Senador*



EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO "II" DO ART. 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nº	ASSINATURA	NOME	PARTIDO	ESTADO
182	<i>[Signature]</i>	Amaury de	PMDB	PA
183	<i>[Signature]</i>	Duilio Pisaneschi	PTB	SP
184	<i>[Signature]</i>	Luiz Duran	PDT	E.S.
185	<i>[Signature]</i>	Michel Temer	PMDB	SP
186	MARCELO TEIXEIRA	<i>[Signature]</i>	PMDB	2100
187	<i>[Signature]</i>	ALDO DA FONSECA		302
188	<i>[Signature]</i>	JOÃO CARLOS	420	100
189	<i>[Signature]</i>	MACIEL	PTB	736
190	<i>[Signature]</i>	Pedro Corrêa	PTC	415
191	<i>[Signature]</i>	SÉRGIO GUERRA	PSB	426
192	<i>[Signature]</i>	CONRAGA PATRIOTA	PSB	430
193	<i>[Signature]</i>	ZERRO, ZAVUT		450
194	<i>[Signature]</i>	JOSE MARCO MONTEIRO		458
195	<i>[Signature]</i>	Filipe de Castro		445
196	<i>[Signature]</i>	Robert Magalhães	PTC	423
197	<i>[Signature]</i>	ANTONIO CARLOS		
198	<i>[Signature]</i>	Rommel	PMDB	506
199	<i>[Signature]</i>	JOÃO CARLOS		531

PROPOSIÇÃO: PEC

(ASS011895)

AUTOR: NICIAS RIBEIRO



DEPUTADO	UF	PARTIDO
1 - ADROALDO STRECK	RS	PSDB
2 - AECIO NEVES	MG	PSDB
3 - ALBERICO FILHO	MA	PMDB
4 - ALBERTO GOLDMAN	SP	PMDB
5 - ALCESTE ALMEIDA	RR	Bloco (PTB)
6 - ALDO REBELO	SP	PC DO B
7 - ALEXANDRE CERANTO	PR	Bloco (PFL)
8 - ALOYSIO NUNES FERREIRA	SP	PMDB
9 - ALVARO GAUDENCIO NETO	PB	Bloco (PFL)
10 - ANA JULIA	PA	PT
11 - ANDRE PUCCINELLI	MS	PMDB
12 - ANIVALDO VALE	PA	PPR
13 - ANTONIO BRASIL	PA	PMDB
14 - ANTONIO DO VALLE	MG	PMDB
15 - ANTONIO FEIJAO	AP	PSDB
16 - ANTONIO GERALDO	PE	Bloco (PFL)
17 - ANTONIO JORGE	TO	PPR
18 - ARMANDO ABILIO	PB	PMDB
19 - ARNON BEZERRA	CE	PSDB
20 - ARTHUR VIRGILIO	AM	PSDB
21 - ARY KARA	SP	PMDB
22 - ATILA LINS	AM	Bloco (PFL)
23 - AUGUSTO CARVALHO	DF	PPS
24 - AUGUSTO VIVEIROS	RN	Bloco (PFL)
25 - AYRES DA CUNHA	SP	Bloco (PFL)
26 - BENEDITO GUIMARAES	PA	PPR
27 - BETINHO ROSADO	RN	Bloco (PFL)
28 - BETO LELIS	BA	Bloco (PSB)
29 - CARLOS ALBERTO	RN	Bloco (PFL)
30 - CARLOS CARDINAL	RS	PDT
31 - CARLOS MOSCONI	MG	PSDB
32 - CESAR BANDEIRA	MA	Bloco (PFL)
33 - CHICAO BRIGIDO	AC	PMDB
34 - CHICO DA PRINCESA	PR	Bloco (PTB)
35 - CIDINHA CAMPOS	RJ	PDT
36 - CONFUCIO MOURA	RO	PMDB
37 - CUNHA LIMA	SP	PSDB
38 - DAVI ALVES SILVA	MA	Bloco (PMN)
39 - DILSO SPERAFICO	MS	PMDB
40 - DUILIO PISANESCHI	SP	Bloco (PTB)
41 - EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB
42 - ELCIONE BARBALHO	PA	PMDB
43 - ELIAS ABRAHAO	PR	PMDB
44 - ELIAS MURAD	MG	PSDB
45 - ELISEU MOURA	MA	Bloco (PFL)
46 - ELISEU RESENDE	MG	Bloco (PFL)
47 - ELTON ROHNELT	RR	Bloco (PSC)
48 - ENIVALDO RIBEIRO	PB	PPR
49 - EURICO MIRANDA	RJ	PPR

DEPUTADO	UF	PARTIDO
50 - EURIPEDES MIRANDA	RO	PDT
51 - EXPEDITO JUNIOR	RO	Bloco (PL)
52 - EZIDIO PINHEIRO	RS	PSDB
53 - FERNANDO DINIZ	MG	PMDB
54 - FERNANDO TORRES	AL	PSDB
55 - FEU ROSA	ES	PSDB
56 - FIRMO DE CASTRO	CE	PSDB
57 - FLAVIO DERZI	MS	PP
58 - FRANCISCO HORTA	MG	Bloco (PL)
59 - FREIRE JUNIOR	TO	PMDB
60 - GENESIO BERNARDINO	MG	PMDB
61 - GERSON PERES	PA	PPR
62 - GERVASIO OLIVEIRA	AP	Bloco (PSB)
63 - GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
64 - GONZAGA MOTA	CE	PMDB
65 - GONZAGA PATRIOTA	PE	Bloco (PSB)
66 - HAROLDO LIMA	BA	PC DO B
67 - HILARIO COIMBRA	PA	Bloco (PTB)
68 - HOMERO OGUIDO	PR	PMDB
69 - HUGO BIEHL	SC	PPR
70 - HUGO LAGRANHA	RS	Bloco (PTB)
71 - IBERE FERREIRA	RN	Bloco (PFL)
72 - ILDEMAR KUSSLER	RO	PSDB
73 - INOCENCIO OLIVEIRA	PE	Bloco (PFL)
74 - ITAMAR SERPA	RJ	PSDB
75 - IVANDRO CUNHA LIMA	PB	PMDB
76 - JAIR BOLSONARO	RJ	PPR
77 - JAIR SIQUEIRA	MG	Bloco (PFL)
78 - JOAO ALMEIDA	BA	PMDB
79 - JOAO COSER	ES	PT
80 - JOAO FASSARELLA	MG	PT
81 - JOAO LEAO	BA	PSDB
82 - JOAO PIZZOLATTI	SC	PPR
83 - JONIVAL LUCAS	BA	Bloco (PFL)
84 - JOSE BORBA	PR	Bloco (PTB)
85 - JOSE CARLOS ALELUIA	BA	Bloco (PFL)
86 - JOSE CARLOS COUTINHO	RJ	S. PART.
87 - JOSE CARLOS SABOIA	MA	Bloco (PSB)
88 - JOSE DE ABREU	SP	PSDB
89 - JOSE FORTUNATI	RS	PT
90 - JOSE GENOINO	SP	PT
91 - JOSE MACHADO	SP	PT
92 - JOSE MUCIO MONTEIRO	PE	Bloco (PFL)
93 - JOSE PRIANTE	PA	PMDB
94 - JOSE REZENDE	MG	Bloco (PTB)
95 - JOSE THOMAZ NONO	AL	PMDB
96 - JOSE TUDE	BA	Bloco (PTB)
97 - LAIRE ROSADO	RN	PMDB
98 - LAURA CARNEIRO	RJ	PP
99 - LEUR LOMANTO	BA	Bloco (PFL)
100 - LUCIANO CASTRO	RR	PPR
101 - LUIS BARBOSA	RR	Bloco (PTB)
102 - LUIZ BRAGA	BA	Bloco (PFL)
103 - LUIZ BUAIZ	ES	Bloco (PL)
104 - LUIZ DURAO	ES	PDT



DEPUTADO	UF	PARTIDO
105 - LUIZ FERNANDO	AM	PSDB
106 - LUIZ PIAUHYLINO	PE	PSDB
107 - MARCELO BARBIERI	SP	PMDB
108 - MARCELO DEDA	SE	PT
109 - MARCIA CIBILIS VIANA	RJ	PDT
110 - MARCOS LIMA	MG	PMDB
111 - MARINHA RAUPP	RO	PSDB
112 - MAURICIO CAMPOS	MG	Bloco (PL)
113 - MAURICIO NAJAR	SP	Bloco (PFL)
114 - MAURICIO REQUIAO	PR	PMDB
115 - MAURO FECURY	MA	Bloco (PFL)
116 - MAURO LOPES	MG	Bloco (PFL)
117 - MENDONCA FILHO	PE	Bloco (PFL)
118 - MICHEL TEMER	SP	PMDB
119 - MUSSA DEMES	PI	Bloco (PFL)
120 - NAN SOUZA	MA	PP
121 - NELSON MARQUEZELLI	SP	Bloco (PTB)
122 - NELSON TRAD	MS	Bloco (PTB)
123 - NICIAS RIBEIRO	PA	PMDB
124 - ODILIO BALBINOTTI	PR	S. PART.
125 - OLAVIO ROCHA	PA	PSDB
126 - OSVALDO BIOLCHI	RS	Bloco (PTB)
127 - OSVALDO REIS	TO	PP
128 - PAULO BERNARDO	PR	PT
129 - PAULO BORNHAUSEN	SC	Bloco (PFL)
130 - PAULO HESLANDER	MG	Bloco (PTB)
131 - PAULO PAIM	RS	PT
132 - PAULO ROCHA	PA	PT
133 - PAULO TITAN	PA	PMDB
134 - PEDRINHO ABRAO	GO	Bloco (PTB)
135 - PEDRO CANEDO	GO	Bloco (PL)
136 - PEDRO CORREA	PE	Bloco (PFL)
137 - RAIMUNDO SANTOS	PA	PP
138 - RAQUEL CAPIBERIBE	AP	Bloco (PSB)
139 - RAUL BELEM	MG	Bloco (PFL)
140 - REGIS DE OLIVEIRA	SP	Bloco (PFL)
141 - RICARDO GOMYDE	PR	PC DO B
142 - RIVALDO MACARI	SC	PMDB
143 - ROBERTO BALESTRA	GO	PPR
144 - ROBERTO BRANT	MG	PSDB
145 - ROBERTO JEFFERSON	RJ	Bloco (PTB)
146 - ROBERTO MAGALHAES	PE	Bloco (PFL)
147 - ROBERTO PESSOA	CE	Bloco (PFL)
148 - ROBERTO ROCHA	MA	PMDB
149 - ROGERIO SILVA	MT	PPR
150 - ROMMEL FEIJO	CE	PSDB
151 - RONIVON SANTIAGO	AC	Bloco (PSD)
152 - RUBEM MEDINA	RJ	Bloco (PFL)
153 - SALATIEL CARVALHO	PE	PP
154 - SALOMAO CRUZ	RR	Bloco (PFL)
155 - SANDRO MABEL	GO	PMDB
156 - SAULO QUEIROZ	MS	Bloco (PFL)
157 - SEBASTIAO MADEIRA	MA	PSDB
158 - SERGIO CARNEIRO	BA	PDT
159 - SERGIO GUERRA	PE	Bloco (PSB)





DEPUTADO	UF	PARTIDO
160 - SILVIO ABREU	MG	PDT
161 - SOCORRO GOMES	PA	PC DO B
162 - TETE BEZERRA	MT	PMDB
163 - THEODORICO FERRACO	ES	Bloco (PTB)
164 - UBALDO CORREA	PA	PMDB
165 - UDSON BANDEIRA	TO	PMDB
166 - USHITARO KAMIA	SP	Bloco (PSB)
167 - VADAO GOMES	SP	PP
168 - VALDENOR GUEDES	AP	PP
169 - VALDOMIRO MEGER	PR	PP
170 - VANESSA FELIPPE	RJ	PSDB
171 - VICENTE ARRUDA	CE	PSDB
172 - VILMAR ROCHA	GO	Bloco (PFL)
173 - WELINTON FAGUNDES	MT	Bloco (PL)
174 - WILSON BRAGA	PB	PDT
175 - WILSON CIGNACHI	RS	PMDB
176 - WILSON CUNHA	SE	Bloco (PFL)
177 - YEDA CRUSIUS	RS	PSDB
178 - ZAIRE REZENDE	MG	PMDB
179 - ZILA BEZERRA	AC	PMDB

ASSINATURAS CONFIRMADAS.....	179	REPETIDAS:	9
ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM.....	8		
ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS.....	2		
ASSINATURAS DE SENADORES.....	1		
TOTAL DE ASSINATURAS.....	199		

ASSINATURAS CONFIRMADAS REPETIDAS

1 - ALBERICO FILHO	MA	PMDB
2 - ALCESTE ALMEIDA	RR	Bloco (PTB)
3 - HOMERO OGUIDO	PR	PMDB
4 - JOSE FORTUNATI	RS	PT
5 - LUIZ DURAO	ES	PDT
6 - LUIZ DURAO	ES	PDT
7 - SALOMAO CRUZ	RR	Bloco (PFL)
8 - USHITARO KAMIA	SP	Bloco (PSB)
9 - WILSON CUNHA	SE	Bloco (PFL)

ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM

1 - ARMANDO COSTA	MG	PMDB
2 - CARLOS MAGNO	SE	Bloco (PFL)
3 - CARLOS SANTANA	RJ	PT
4 - FRANCISCO RODRIGUES	RR	Bloco (PSD)
5 - JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	MG	Bloco (PFL)
6 - LEONIDAS CRISTINO	CE	PSDB
7 - MARQUINHO CHEDID	SP	Bloco (PSD)
8 - NEDSON MICHELETI	PR	PT

ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS

1 - JACKSON PEREIRA	CE	PSDB
2 - MARCELO TEIXEIRA	CE	PMDB

ASSINATURAS DE SENADORES

1 - ERNANDES AMORIM



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas



Ofício nº 322/95

Brasília, 25 de setembro de 1995.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Nicias Ribeiro, que "**Dá nova redação ao inciso "II" do art. 38 da Constituição Federal**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

179 assinaturas válidas;
008 assinaturas que não conferem;
009 assinaturas repetidas;
002 assinaturas de Deputados licenciados; e
001 assinatura de Senador.

Atenciosamente,

FRANCISCO DA SILVA CARDOZO
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

02/10/95

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Pág. 1

RELATORIO DE PROPOSIÇÕES

Proposição: **PEC 0205/95**

Autor: NICIAS RIBEIRO E OUTROS

Data Apresentação: 21/09/95

Ementa: Proposta de Emenda a Constituicao que da nova redacao ao inciso
II do art. 38.

Despacho: A Comissao:

Constituicao e Justica e de Redacao



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS – Deputado MICHEL
TEMER.**

NICIAS RIBEIRO, Deputado Federal, integrante da bancada do PSDB nesta Casa, com fundamento no artigo 105, § único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vem até a presença de Vossa Excelência, **REQUERER** o **DESARQUIVAMENTO DAS PEC's: nº 84-B/91, nº 140-A/92, nº 145-A/92, nº 89-A/95, nº 92-A/95, nº 128-B/95, nº 165/95, nº 205/95, nº 224/95, nº 317/96, nº 321/96, nº 347/96, nº 357/96, nº 427/96**, todas de sua autoria.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Brasília(DF), em 19 de março de 1999.

Nicias Ribeiro
NICIAS RIBEIRO

Deputado Federal

PSDB-PARÁ



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O Senhor Deputado Nicias Ribeiro formulou, em 19 de março de 1999, requerimento de desarquivamento de proposições de sua autoria, com fulcro no art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Considerando os requisitos ínsitos em nosso dispositivo regimental, defiro o desarquivamento das seguintes proposições: PEC's n°s: 140/92; 145/92; 89/95; 92/95; 165/95; 205/95; 224/95; 317/96; 321/96; 347/96; 357/96; 427/96; Em relação às PEC's n°s: 84/91 e 128/95, indefiro o pleito, porquanto tais proposição estão com regular tramitação.

Oficie-se ao requerente e, após, publique-se.

Em 19 / 03 / 99.


MICHEL TEMER
Presidente



Câmara dos Deputados

14

REQ 287/2003

Autor: Nícias Ribeiro

**Data da
Apresentação:** 24/02/2003

Ementa: REQUER DESARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÕES

**Forma de
Apreciação:**

Despacho: Defiro o desarquivamento (RICT), art. 105, parágrafo único). Publique-se.

**Regime de
tramitação:**

Em 10 /03/2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

Pac 208/95



CÂMARA DOS DEPUTADOS

287/03

REQUERIMENTO DE DESARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÕES

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 105, parágrafo único, do Regimento Interno, o desarquivamento das PECs nº 140 – A/92, 145 – A/92, 92 – A/95, 165/95, 205/95, 224/95, 317/96, 321/96, 347/96, 357/96, 427/96, todas de sua autoria.

São os termos em que pede e espera deferimento.

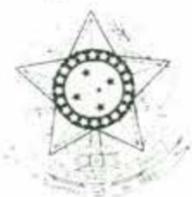
Brasília, em 19 de fevereiro de 2003.

NÍCIAS RIBEIRO
DEPUTADO FEDERAL
PSDB/PA

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA
Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados
Nesta



F9A225D434

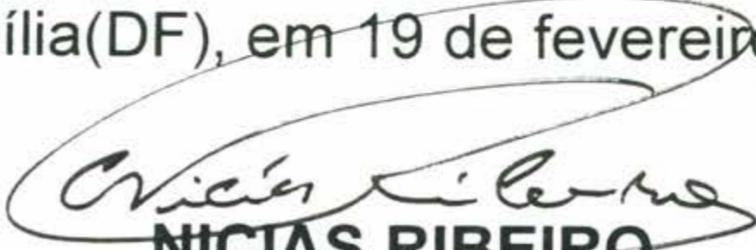


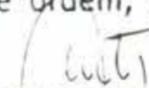
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS – Deputado JOÃO
PAULO.**

NICIAS RIBEIRO, Deputado Federal, integrante da bancada do PSDB nesta Casa, com fundamento no artigo 105, § único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vem até a presença de Vossa Excelência, **REQUERER o DESARQUIVAMENTO DAS PEC's: nº 140-A/92, nº 145-A/92, nº 92-A/95, nº 165/95, nº 205/95, nº 224/95, nº 317/96, nº 321/96, nº 347/96, nº 357/96, nº 427/96,** todas de sua autoria.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Brasília(DF), em 19 de fevereiro de 2003.


NICIAS RIBEIRO
Deputado Federal
PSDB-PARÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 19 / 02 / 03
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral.

JOSE UMBERTO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 205, DE 1995

Dá nova redação ao inciso II do artigo 38 da Constituição Federal.

Autores: Deputado NICIAS RIBEIRO e Outros

Relator: Deputado PAES LANDIM

I - RELATÓRIO

A proposta e emenda à Constituição em epígrafe pretende alterar o inciso II do art. 38 da Constituição Federal, para nele incluir, ao lado da do Prefeito, a figura do Vice-Prefeito, entre as disposições aplicáveis aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo.

Argumenta-se, na justificção, que a proposta em exame busca resolver problemas que a maioria dos Vice-Prefeitos tem enfrentado para o exercício de seus mandatos e considera-se que, não apenas o Prefeito, mas também o Vice-Prefeito, deve ser afastado do cargo, emprego ou função para o exercício do seu mandato.

No processo, vem certificado que a proposta em exame contém numero suficiente de assinaturas, as quais perfazem o número de cento e setenta e nove válidas.

27745



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para o pronunciamento sobre sua *admissibilidade*, de acordo com o disposto nos artigos 32, III, *b*, e 202, do Regimento Interno.

I - VOTO DO RELATOR

Tendo sido apresentada por cento e setenta e nove Senhores Deputados, totaliza a proposta de emenda à Constituição em análise o apoio de mais de um terço dos membros desta Casa, conforme exigência dos artigos 60, I, da Lei Maior, e 201, I, do Regimento Interno.

Não se encontra o País na vigência de estado de defesa ou de estado de sítio, cumprindo-se, desse modo, a exigência do art. 60, § 1º, da Carta Política (art. 201, II, do RICD), quanto às condições circunstanciais para que seja emendada a Lei Fundamental.

Não há ofensa às chamadas “cláusulas pétreas”, previstas no art. 60, § 4º, da Constituição, tendo em vista que não se vislumbra, na proposição em estudo, qualquer tendência para a abolição da forma federativa do Estado, do voto direto, secreto, universal e periódico, da separação dos Poderes ou dos direitos e garantias individuais (RICD, art. 201, II).

Encontram-se atendidos em consequência, os pressupostos formais e materiais para a apreciação, pelo Congresso Nacional, da proposta em exame.

A proposição apresenta, entretanto, graves erros de técnica legislativa, quanto ao aspecto redacional, e, ainda, desrespeito aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, os quais procuraremos sanar por meio de substitutivo que oferecemos.

A inclusão dos Vice-Prefeitos entre as disposições constitucionais relativas aos servidores públicos no exercício de mandato eletivo, vem a proposta em comentário colmatar grave lacuna da Lei Maior, que ainda

27745



CÂMARA DOS DEPUTADOS

deixa em grande perplexidade seus aplicadores. Esse aspecto, entretanto, deverá ser apreciado pela Comissão Especial a ser designada para a apreciação do seu mérito, conforme preceitua o art. 202, § 1º, do Regimento Interno.

Em tais condições, nosso voto é no sentido da *admissibilidade* da Proposta de Emenda à Constituição nº 205, de 1995, na forma do anexo substitutivo.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2001.

Assinatura manuscrita em azul do deputado Paes Landim.

Deputado PAES LANDIM
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 205, DE 1995

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Dá nova redação ao inciso II do art. 38 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II do art. 38 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

II – investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2001.

Deputado PAES LANDIM
Relator

10478405-092

27745



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 205, DE 1995

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade, com substitutivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 205/1995, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paes Landim.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Eduardo Greenhalgh - Presidente, Patrus Ananias, Eduardo Paes e Juíza Denise Frossard - Vice-Presidentes, Almeida de Jesus, André de Paula, André Zacharow, Antonio Carlos Biscaia, Antônio Carlos Magalhães Neto, Antonio Cruz, Asdrubal Bentes, Bispo Rodrigues, Bosco Costa, Carlos Sampaio, Darci Coelho, Dimas Ramalho, Edmar Moreira, Edna Macedo, Ibrahim Abi-Ackel, Ildeu Araujo, Inaldo Leitão, Jaime Martins, João Fontes, João Paulo Gomes da Silva, José Eduardo Cardozo, José Ivo Sartori, José Mentor, José Roberto Arruda, Júlio Delgado, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Michel Temer, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Paulo Pimenta, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubinelli, Sandra Rosado, Sigmaringa Seixas, Vicente Arruda, Vicente Cascione, Vilmar Rocha, Eliseu Padilha, Enivaldo Ribeiro, Ivan Ranzolin, Jairo Carneiro, Paulo Afonso, Promotor Afonso Gil e Wilson Santos.

Sala da Comissão, em 3 de abril de 2003


Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 205, DE 1995

SUBSTITUTIVO ADOTADO - CCJR

Dá nova redação ao inciso II do art. 38 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II do art. 38 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

.....

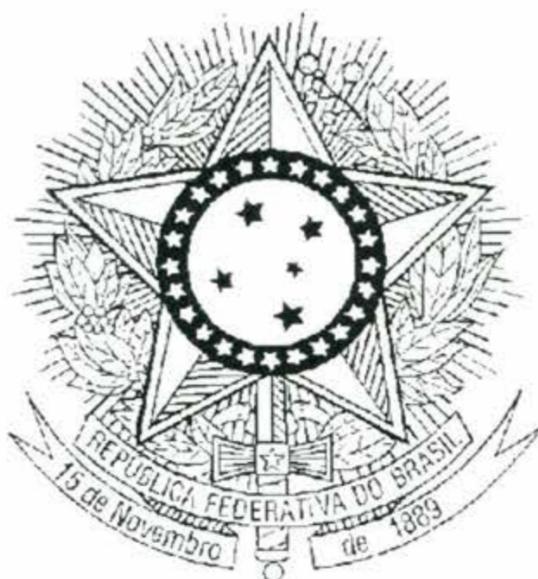
II – investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de abril de 2003


Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À

CONSTITUIÇÃO Nº 205-A, DE 1995

(DO SR. NICIAS RIBEIRO E OUTROS)

Dá nova redação ao inciso II do artigo 38 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo (relator: DEP. PAES LANDIM).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

SUMÁRIO

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 205, DE 1995

Dá nova redação ao inciso II do artigo 38 da Constituição Federal.

Autor: Deputado NICIAS RIBEIRO e outros

Relator: Deputado ROBSON TUMA

NÃO APRECIADO

I - RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição sob exame pretende inserir na regra do inciso II, do art. 38, ao lado do Prefeito o Vice-Prefeito, a fim de que também ele, quando servidor público, seja afastado do cargo, emprego ou Empresa Pública durante o exercício do mandato eletivo, facultando-se-lhe optar pela respectiva remuneração.

A PEC em questão conta com a assinatura válida de 179 parlamentares, suficiente para sua tramitação, na forma do art. 60, I, da Lei Maior e do art. 201, I, do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

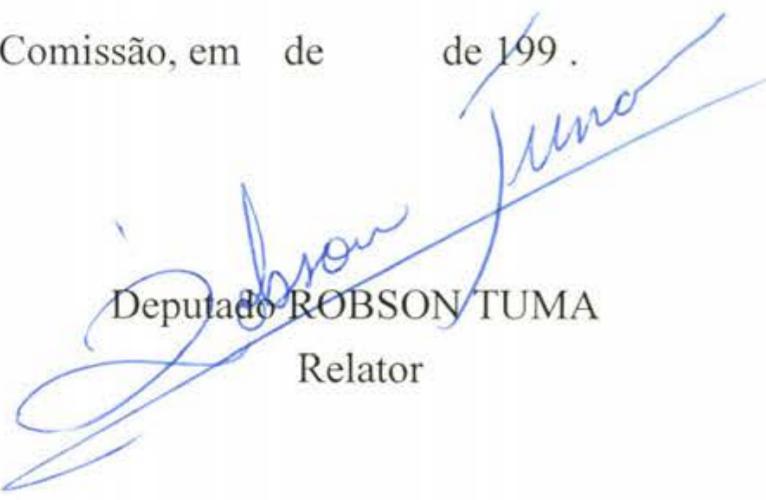
Nos termos do art. 38, III, alínea "a" e do caput do art. 202 do Regimento Interno, compete à esta Comissão a análise da admissibilidade de proposta de emenda à Constituição.



Segundo o § 4º do art. 60 do Texto Supremo, não será sequer objeto de deliberação a proposta de emenda que tenda a abolir a forma federativa do Estado (I), o voto direto, secreto, universal e periódico (II), a separação dos Poderes (III) e os direitos e garantias individuais (IV).

A Proposta de Emenda Constitucional em apreço não parecer ir de encontro a qualquer dos temas a que se referem os incisos do § 4º do Art. 60, ora transcritos, o que permite concluir pela sua admissibilidade.

Sala da Comissão, em de de 199 .


Deputado ROBSON TUMA

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 205, DE 1995

Dá nova redação ao inciso II do artigo 38 da Constituição Federal.

Autor: Deputado NICIAS RIBEIRO e OUTROS

Relator: Deputado EDINHO ARAÚJO

I - RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 205, de 1995, visa a alterar a redação do inciso II do artigo 38 do texto constitucional, aí incluindo menção ao Vice-Prefeito.

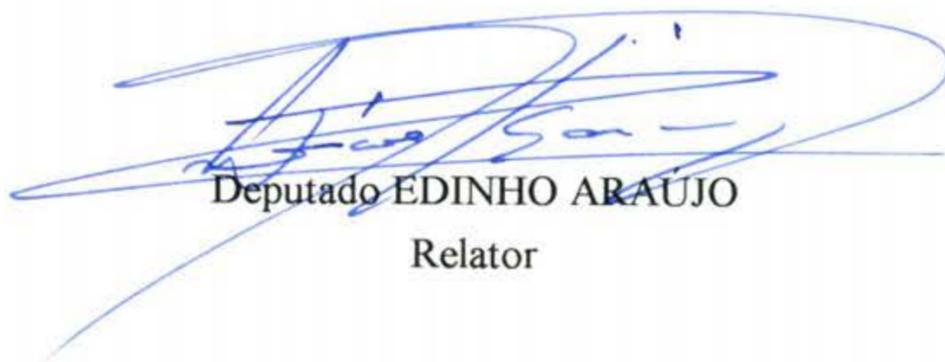
A Proposta foi apresentada por número suficiente de Deputados, e cabe agora a esta Comissão manifestar-se sobre sua admissibilidade.

II - VOTO DO RELATOR

Nada há, na Proposta ora examinada, que afete a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

Opinamos, portanto, pela admissibilidade da PEC nº 205, de 1995.

Sala da Comissão, em 23 de 11 de 1995



Deputado EDINHO ARAÚJO
Relator

51053903.113

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 205-A, DE 1995 (DO SR. NICIAS RIBEIRO E OUTROS)

Dá nova redação ao inciso II do artigo 38 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade, com substitutivo (relator: DEP. PAES LANDIM).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

A proposta e emenda à Constituição em epígrafe pretende alterar o inciso II do art. 38 da Constituição Federal, para nele incluir, ao lado da do Prefeito, a figura do Vice-Prefeito, entre as disposições aplicáveis aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo.

Argumenta-se, na justificção, que a proposta em exame busca resolver problemas que a maioria dos Vice-Prefeitos tem enfrentado para o exercício de seus mandatos e considera-se que, não apenas o Prefeito, mas também o Vice-Prefeito, deve ser afastado do cargo, emprego ou função para o exercício do seu mandato.

No processo, vem certificado que a proposta em exame contém número suficiente de assinaturas, as quais perfazem o número de cento e setenta e nove válidas.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para o pronunciamento sobre sua admissibilidade, de acordo com o disposto nos artigos 32, III, b, e 202, do Regimento Interno.

I - VOTO DO RELATOR

Tendo sido apresentada por cento e setenta e nove Senhores Deputados, totaliza a proposta de emenda à Constituição em análise o apoio de mais de um terço dos membros desta Casa, conforme exigência dos artigos 60, I, da Lei Maior, e 201, I, do Regimento Interno.

Não se encontra o País na vigência de estado de defesa ou de estado de sítio, cumprindo-se, desse modo, a exigência do art. 60, § 1º, da Carta Política (art. 201, II, do RICD), quanto às condições circunstanciais para que seja emendada a Lei Fundamental.

Não há ofensa às chamadas “cláusulas pétreas”, previstas no art. 60, § 4º, da Constituição, tendo em vista que não se vislumbra, na proposição em estudo, qualquer tendência para a abolição da forma federativa do Estado, do voto direto, secreto, universal e periódico, da separação dos Poderes ou dos direitos e garantias individuais (RICD, art. 201, II).

Encontram-se atendidos em consequência, os pressupostos formais e materiais para a apreciação, pelo Congresso Nacional, da proposta em exame.

A proposição apresenta, entretanto, graves erros de técnica legislativa, quanto ao aspecto redacional, e, ainda, desrespeito aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, os quais procuraremos sanar por meio de substitutivo que oferecemos.

A inclusão dos Vice-Prefeitos entre as disposições constitucionais relativas aos servidores públicos no exercício de mandato eletivo, vem a proposta em comentário colmatar grave lacuna da Lei Maior, que ainda deixa em grande perplexidade seus aplicadores. Esse aspecto, entretanto, deverá ser apreciado pela Comissão Especial a ser designada para a apreciação do seu mérito, conforme preceitua o art. 202, § 1º, do Regimento Interno.

Em tais condições, nosso voto é no sentido da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 205, de 1995, na forma do anexo substitutivo.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2001.

Deputado PAES LANDIM
Relator

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Dá nova redação ao inciso II do art. 38 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II do art. 38 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

.....

II – investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2001.

Deputado PAES LANDIM
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade, com substitutivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 205/1995, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paes Landim.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Eduardo Greenhalgh - Presidente, Patrus Ananias, Eduardo Paes e Juíza Denise Frossard - Vice-Presidentes, Almeida de Jesus, André de Paula, André Zacharow, Antonio Carlos Biscaia, Antônio Carlos Magalhães Neto, Antonio Cruz, Asdrubal Bentes, Bispo Rodrigues, Bosco Costa, Carlos Sampaio, Darci Coelho, Dimas Ramalho, Edmar Moreira, Edna Macedo, Ibrahim Abi-Ackel, Ildeu Araujo, Inaldo Leitão, Jaime Martins, João Fontes, João Paulo Gomes da Silva, José Eduardo Cardozo, José Ivo Sartori, José Mentor, José Roberto Arruda, Júlio Delgado, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Michel Temer, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Paulo Pimenta, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubinelli, Sandra Rosado, Sigmaringa Seixas, Vicente Arruda, Vicente Cascione, Vilmar Rocha, Eliseu Padilha, Enivaldo Ribeiro, Ivan Ranzolin, Jairo Carneiro, Paulo Afonso, Promotor Afonso Gil e Wilson Santos.

Sala da Comissão, em 3 de abril de 2003.

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO - CCJR

Dá nova redação ao inciso II do art. 38 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II do art. 38 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

.....
II – investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de abril de 2003.

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Presidente

FIM DO DOCUMENTO